

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 41ª SESSÃO, EM 23 DE JUNHO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Almirante-de-Esquadra Diogó Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Erayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Olympio Mourão Filho, General-de-Exercito Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, e os Exmos. Srs. Ministros convocados Dr. Waldemar Tôres da Costa e Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acham-se licenciados, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 27.815 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Pacientes: Sérgio Sales Chaves, Jurandir Ribeiro de Carvalho e Antonio da Costa Freitas, civis.- Impetrante: Raimundo Pascoal Barbosa, advogado. - Julgaram prejudicadô, por estarem os pacientes em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.807 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Paciente: Lourenço Silveira, civil. Impetrante: Arnaldo Ferreira Lima, advogado. - Nêgarã a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins.Gen Ex. Pery Bevilaqua, Dr. Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Lima Brayner, que concediam a ordem, para que fôsse pôsto em liberdade, sem prejuízo do processo, por incompetência da Justiça Militar.
- Nº 27.839 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Paciente: Alvir Alves de Oliveira, civil.- Impetrante: José Ervino Meister, advogado. - Não tomaram conhecimento do pedido, por não ser militar a autoridade coatora, unânimemente.

(Cont. da ata da 41ª Sess., em 23/VI/965)

- Nº 27.531 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Pacientes: José Mário Santos, Maria José Aragão e William Moreira Lima, civis. Impetrante: Assinaturá ilegível. - Concederam a ordem, unânime mente.
- Nº 27.840 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres. Paciente: Fioravante Gonçalves Leite, civil. Impetrante: José Ervino Meister, advogado. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unânime mente.
- Nº 27.836 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Adónias Antunes Vieira, ex-Mari - nhão. Impetrante: Alcyone Vieira Pinto Barretto, advogado. - Negaram a ordem, unânime mente. (Usou da palavra o Dr. Alcyone Barretto, advogado do pacien te).
- Nº 27.733 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Mourão Fi - lho. Paciente: Carlos Finkelsteis, civil. Impetrante: O paciente. - Não tomaram conhecimento, por não estar devidamente instruído, unânime mente.
- Nº 27.848 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Wal - demar Tôrres. Paciente: João Adelino Sussela, civil./ Impetrante: Asta Davis Sussela, esposa do paciente. - Julgaram prejudicado, unânime mente.
- Nº 27.801 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôr res. Paciente: Ivan Ramos Ribeiro, civil. Impetrante: Antonio E. de Moraes Filho, advogado. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unânime mente.
- Nº 27.853 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Pacientes: José Barroso e Homero Batista Ma - ribondo de Trindade, civis. Impetrante: Wilson Lopes dos Santos, advogado. - Julgaram prejudicado, por estarem os pacientes em liberdade, unânime mente.
- Nº 27.830 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Ca - bral. Paciente: Adelino Nogueira Cerqueira, civil. Im - petrante: Alarico Barata, advogado. - Negaram a or - dem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ri - beiro da Costa e Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que concedi - am a ordem, por incompetência da autoridade que decre - tou a prisão.

RECURSO CRIMINAL  
=====

- Nº 4.081 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôr -

(Cont. da ata da 41ª Sess., em 23/VI/965)

res. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor. que recebeu, em parte, a denúncia oferecida contra o Major R/1 Joaquim Pires Cerveira, incurso nos arts. 133 e 134, do CPM, deixando de recebê-la com relação a Julio Corrêa Pedrosa e Nivaldo Simakoski, Sargentos do Exército. - Indeferiram o recurso, para manter o despacho recorrido, ressaldado o direito de nova denúncia, unânimeamente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALM. ESQ. JOSÉ ESPINDOLA).

#### A P E L A Ç Ã O

=====

Nº 34.565 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilacqua. Apelantes: A Promotoria da 1ª Aud. da Marinha e Durval Vieira de Souza e Ari Silverio Gonçalves, condenados/a 2 anos de reclusão, incursos no art. 134, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. da Marinha, que absolveu os civis Roldão Fernandes da Cruz, Jorge Galvão dos Santos, Brivaldo José Filho, Benedito de Mello Maia e Edesio Nazareth, do crime previsto no art. 134, do CPM, e Irineu José de Souza e Joaquim Pedro Mairink Filhó, do crime previsto no art. 134, combinado com o art. 6º, inc. III, letra "a", tudo do CPM. - (Julgamento em sessão secreta).

\* \* \*

No início da sessão do dia 16 do corrente, foi lida, por determinação do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, a carta que lhe dirigiu o Dr. Nehemias Gueiros, Chefe da Delegação à XIV Conferência Interamericana de Direito, reunida em San Juan, Porto Rico, sobre a atuação do Dr. Paulo da Costa Reis, substituto de Advogado-de-Ofício, que representou a nossa Justiça na Sessão de Direito Militar da referida Conferência. Tecendo elogios aquele Substituto de Advogado, propôs S. Exa. a inserção em ata da missiva que segue, o que foi, unânimeamente deferido:

"Instituto dos Advogados Brasileiros. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1965. Senhor Presidente, Na qualidade de Chefe da Delegação Brasileira a XIV Conferência da Federação Inter-Americana de Direito (Inter-American Bar Association), que se reuniu na cidade de San Juan, Porto Rico, nos dias 19 a 29 de maio transacto, venho trazer ao seu conhecimento que o representante designado por V. Exa., Dr. Paulo da Costa Reis, para tomar parte nos trabalhos da Seção de Direito Militar da referida Conferência, desempenhou papel de destacado relêvo, honrando a alta representação que lhe foi cometida. Comparecendo a todas as reuniões e debatendo as matérias suscitadas, o Dr. Paulo da Costa Reis foi um congressista brilhante, e as suas qualidades de jurista foram encarregadas dentro do próprio Comitê pelos seus eminentes membros, que o elegeram como um dos três membros do sub-comitê encarregado de e laborar a agenda da próxima reunião do mesmo Comitê. E, assim, com satisfação, que registro perante V. Exa. o zelo patriótico e o alto merecimento intelectual com que o Dr. Paulo da Costa Reis conduziu a missão que em tão boa hora V. Exa. lhe confiou. Aproveito a oportunidade para lhe apresentar os protestos da minha alta estima e admiração. a) Nehemias Gueiros". REPUBLICADO, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NAS ATAS DOS DIAS 16 e 21 DO CORRENTE.

\* \* \*

(Cont. da ata da 41ª Sess., em 23/VI/965)

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Apelação: 34.680 (RC/BF) - Ad. na sessão do dia 14/6, a req. da defesa.

\* \* \*

A P E L A Ç Õ E S

34.385 (AC/RC)	-	34.650 (WT/BF)	-	34.644 (WT/MF)	-	34.576 (RC/MF)
34.531 (RC/MF)	-	34.395 (AC/RN)	-	34.674 (WT/PB)	-	34.696 (WT/BF)
34.707 (LB/RC)	-	34.701 (BF/RC)	-	34.671 (LB/WT)	-	34.699 (LB/WT)
34.690 (LB/RN)	-	34.685 (WT/MF)	-	34.703 (JE/RN)	-	34.584 (AC/RN)
33.846 (WT/JE)	-	34.405 (AC/WT)	-	34.428 (AC/WT)	-	34.457 (AC/WT)
34.351 (AC/WT)	-	34.693 (JE/RC)	-	34.663 (RN/BF)	-	34.697 (RC/LB)
34.657 (RN/LB)	-	34.669 (PB/RC)	-	34.621 (PB/RC)	-	34.710 (AC/RN)
34.523 (AC/WT)	-	34.575 (AC/RC)	-	34.507 (AC/RC)	-	34.691 (BF/WT)
34.444 (MF/RN)	-	34.482 (BF/RN)	-	34.670 (MF/RN)	-	34.623 (MF/WT)
34.378 (AC/WT)	-	34.648 (RN/BF)	-	34.686 (RC/PB)	-	34.681 (RC/JE)

Correções Parciais: 814 (PB) - 810 (RC) - 825 (RC) - 826 (RN)

Recursos Criminais: 4.078 (WT) - 4.082 (RC) - 4.066 (WT)

Representações: 704 (LB) - 705 (BF).

Inquéritos: 107 (BF) - 108 (JE)

\* \* \*

H A B E A S - C O R P U S

Julgamento adiado: 27.829 (BF) - Ad. a requerimento da defesa.

\* \* \*

27.818 (RN) - 27.844 (LB) - 27.856 (JE) - 27.817 (RC)  
 27.855 (AC)

